

Caput, artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Restituam-se os autos à UAG, para as demais providências administrativas cabíveis. JOSÉ ITAMAR FEI-TOSA, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EDITAL NORMATIVO Nº 1/2010 - AUDITOR
TRIBUTÁRIO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA NO CARGO DE AUDITOR TRIBUTÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 21.688, de 7 de novembro de 2000, e posteriores alterações, na Lei n.º 33, de 12 de julho de 1989, e posteriores alterações, nas Leis n.º 463, de 22 de junho de 1993, n.º 1.226, de 17 de outubro de 1996, n.º 1.321, de 26 de dezembro de 1996, n.º 3.962, de 27 de fevereiro de 2007, e n.º 4.104, de 05 de março de 2008, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF n.º 178, de 8 de setembro de 2008, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Auditor Tributário, da carreira Auditoria Tributária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o disposto neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pelo Governo do Distrito Federal, regido por este edital e executado pela Fundação Universa.

1.2. O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Auditor Tributário, conforme descrito no item 2 deste edital.

1.2.1. O cadastro reserva será aproveitado mediante a abertura de vaga, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do Governo do Distrito Federal.

1.3. As provas referentes ao concurso público serão aplicadas na cidade de Brasília/DF.

1.3.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, as provas poderão ser aplicadas em outras cidades do Distrito Federal.

1.4. O concurso público consistirá de 2 (duas) etapas, conforme a seguir.

1.4.1. A primeira etapa será composta por 2 (duas) fases, da seguinte forma:

a) provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.4.2. A segunda etapa será composta por curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DO CARGO DE AUDITOR TRIBUTÁRIO

2.1. Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.2. Descrição sumária das atribuições: Desenvolver atividades de administração tributária de maior complexidade e relativas a lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos de competência do Distrito Federal.

2.3. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.4. Valor do vencimento: R\$ 16.863,98 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), para ingresso no Padrão I da Classe Única.

2.5. Número de vagas: 50 (cinquenta).

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei n.º 160, de 2 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 3 de setembro de 1991 e regulamentada pelo Decreto n.º 13.897, de 14 de abril de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de abril de 1992.

3.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.2. Na hipótese da aplicação do disposto no item 3.1 resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão, conforme Decisão n.º 156/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência física e entregar à Fundação Universa laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.3 ou 3.4 deste edital, e o requerimento constante do Anexo II deste edital.

3.3. O candidato portador de deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterrupto, pessoalmente ou por procurador, o laudo médico, original ou cópia autenticada, a que se refere o subitem 3.2 deste edital e o requerimento constante do Anexo II devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

3.4. O candidato poderá, ainda, encaminhar, impreterivelmente até o dia 16 de janeiro de 2011, o referido laudo médico e o requerimento constante do Anexo II deste edital devidamente preenchido e assinado, via SEDEX, para a Fundação Universa – Concurso Público SEPLAG_AUDITOR TRIBUTÁRIO, Caixa Postal 2641, CEP 70275-970, Brasília/DF, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 5 deste edital.

3.5. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.6. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

3.7. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.6.9 deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, § 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

3.8. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

3.9. Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará no endereço eletrônico: <http://www.universa.org.br>, na data provável de 18 de janeiro de 2011, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.10. Do resultado preliminar do requerimento para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na Fundação Universa entre os dias 19 a 21 de janeiro de 2011, através de requerimento administrativo no local e no horário mencionado nos subitens 5.3.2 e 5.3.3 deste edital. O resultado do recurso será divulgado no dia 25 de janeiro de 2011, no endereço eletrônico: <http://www.universa.org.br>.

3.11. O candidato que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado no concurso público, quando nomeado deverá submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do cargo, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, e da Lei n.º 160, de 2 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 3 de setembro de 1991 e regulamentada pelo Decreto n.º 13.897, de 14 de abril de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de abril de 1992, e da Lei n.º 4.317, de 9 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de abril de 2009.

3.12. O candidato mencionado no subitem 3.11 deste edital deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada do laudo, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

3.13. A inobservância do disposto nos subitens 3.2 e 3.12 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

3.14. A comprovação, por meio da perícia médica referida no subitem 3.11 deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do concurso público.

3.15. As vagas definidas no subitem 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

4.3. Possuir o requisito exigido para o exercício do cargo, constante do subitem 2.1 deste edital.

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

4.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6. Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio.

4.7. Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade.

4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

4.9. Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal e outras que se fizerem necessárias.

4.10. Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado no concurso público.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

5.2. As inscrições poderão ser efetuadas em posto de atendimento presencial ou via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3. DA INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

5.3.1. PERÍODO: de 29 de novembro de 2010 a 16 de janeiro de 2011 (exceto sábados,

domingos e feriados).

5.3.2. LOCAL: Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

5.3.3. HORÁRIO: das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterrupto.

5.3.4. Para efetuar a inscrição no posto, o candidato deverá:

a) preencher e entregar o formulário de inscrição com os dados pessoais (nome, endereço, CEP, telefone(s) para contato, número de documento de identidade e número de CPF);

b) receber da Fundação Universa comprovante provisório de inscrição e o boleto de cobrança para pagamento na rede bancária;

c) encaminhar-se a uma agência bancária munido do boleto de cobrança correspondente e efetuar o pagamento da taxa de inscrição; a data de vencimento do boleto bancário é 26 de janeiro de 2011.

5.3.5. O pagamento da taxa de inscrição sem a devida entrega do formulário de inscrição no posto de atendimento presencial acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.3.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos no ato de inscrição.

5.3.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5.4. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

5.4.1. A inscrição poderá ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, no período entre 8 (oito) horas do dia 29 de novembro de 2010 e 20 (vinte) horas do dia 16 de janeiro de 2011, observado o horário oficial de Brasília.

5.4.2. A Fundação Universa não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.3. O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

5.4.3.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

5.4.3.2. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 26 de janeiro de 2011.

5.4.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.4.5. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar à Fundação Universa cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4.6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>

5.5. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

5.5.1. A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de 25 de fevereiro de 2011. O comprovante deverá ser retirado pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterrupto.

5.5.1.1. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, a partir da data citada no subitem anterior.

5.5.2. O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova objetiva e da prova discursiva, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de divulgação de local e de horário de aplicação das provas, que será oportunamente publicado.

5.5.3. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição.

5.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrição, via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

5.6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de CPF do candidato.

5.6.3.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.6.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universa do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

5.6.4.1. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa os campos referentes a nome, endereço e telefone, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.6.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

5.6.6. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Fundação Universa reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

5.6.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5.6.8. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela Lei n.º 1.321, de 26 de dezembro de 1996, pela Lei n.º 3.962, de 27 de fevereiro de 2007, ou pela Lei n.º 4.104, de 5 de março de 2008.

5.6.8.1. Nesses casos, o candidato deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, no período, no local e no horário citados no subitem 5.3 deste edital, preencher requerimento e entregar e(ou) apresentar os seguintes documentos:

5.6.8.1.1. Para candidato amparado pela Lei n.º 1.321, de 26 de dezembro de 1996: certificado, outorgado pela Fundação Hemocentro ou por outra instituição oficial de saúde, que o qualifica como doador de sangue e que comprova no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição do presente certame.

5.6.8.1.2. Para candidato amparado pela Lei n.º 3.962, de 27 de fevereiro de 2007: laudo médico, original ou cópia autenticada, além daquele exigido nos subitens 3.2 e 5.6.9 deste edital, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID e à provável causa da deficiência. Também devem constar do laudo o nome do médico responsável por sua emissão e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Todas as informações constantes no laudo médico devem estar legíveis.

5.6.8.1.3. Para candidato amparado pela Lei n.º 4.104, de 5 de março de 2008: apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento similar e fazer declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição. A isenção citada neste subitem fica condicionada à apresentação de documentação comprobatória, consoante o artigo 3.º, I a IV, da Lei n.º 4.104, de 5 de março de 2008, conforme a seguir:

“Art. 3º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Distrito Federal o cidadão que não disponha de recursos suficientes para o próprio sustento quando:

I – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;

II – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até dois dependentes;

III – a taxa de inscrição no concurso público for superior a 10% (dez por cento) do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de dois dependentes;

IV – a renda familiar for igual ou inferior a dois salários mínimos.”

5.6.8.2. Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação.

5.6.8.2.1. Nesse caso, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

5.6.8.3. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no subitem 5.6.8.1.1, 5.6.8.1.2 ou 5.6.8.1.3 deste edital;

b) não observar o período, o local e o horário estabelecido para a solicitação de isenção.

5.6.8.4. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico, tampouco por procuração.

5.6.8.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados nos subitens 5.6.8.1.1, 5.6.8.1.2 e 5.6.8.1.3 deste edital, complementação da documentação.

5.6.8.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, na data provável de 18 de janeiro de 2011, a listagem contendo o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.

5.6.8.6.1. Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na Fundação Universa entre os dias 19 e 21 de janeiro de 2011, através de requerimento administrativo no local e no horário mencionado nos subitens 5.3.2 e 5.3.3 deste edital.

5.6.8.6.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, na data provável de 25 de janeiro de 2011, a listagem contendo o resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição.

5.6.8.6.3. O candidato que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e o candidato que tiver o recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido poderá solicitar a emissão de boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no dia 26 de janeiro de 2011.

5.6.8.6.4. O candidato descrito no subitem anterior deste edital que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 5 deste edital estará automaticamente excluído do concurso público.

5.6.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 16 de janeiro de 2011, impreterivelmente, via SEDEX, para a Fundação Universa – Concurso Público SEPLAG_AUDITOR TRIBUTÁRIO, Caixa Postal 2641, CEP 70275-970, Brasília/DF, laudo médico, original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado.

Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.6.9.1. Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial para a realização das provas e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, na data provável de 18 de janeiro de 2011, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

5.6.9.2. Do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial para a realização das provas e dos respectivos documentos caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na Fundação Universa entre os dias 19 e 21 de janeiro de 2011, através de requerimento administrativo no local e no horário mencionado nos subitens 5.3.2 e 5.3.3 deste edital.

5.6.9.3. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial para a realização das provas, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, na data provável de 25 de janeiro de 2011, a listagem contendo o resultado final dos pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

5.6.10. O laudo médico referido no subitem 5.6.9 deste edital poderá, ainda, ser entregue, durante o período de inscrições citado no subitem 5.3.1, das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 5.3.2 deste edital.

5.6.10.1. O laudo médico referido no subitem 5.6.9 deste edital valerá somente para este concurso público e não será devolvido. Nesse caso, também não será fornecida cópia do referido laudo.

5.6.10.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá preencher o formulário constante no anexo II e, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.

5.6.10.3. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6.11. O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos, conforme o disposto no item 4 deste edital.

5.6.12. Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia, inscritos no concurso, poderão solicitar a alteração de horário de aplicação das provas, por meio de requerimento administrativo acompanhado de Declaração que comprove a crença religiosa, caso a aplicação das provas previstas neste edital ocorra em dia de sábado.

5.6.12.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 5.6.12, a Fundação Universa divulgará edital informando a data, horário e local de aplicação das provas e as condições específicas para a entrega do requerimento.

5.6.12.2. Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia que protocolarem o requerimento administrativo deverão estar no local de aplicação de provas no mesmo horário definido para os demais candidatos. Após este período não será admitido o ingresso de nenhum candidato no ambiente de realização das provas.

5.6.12.3. Os candidatos citados no subitem 5.6.12 permanecerão no local de aplicação das provas com o acompanhamento de fiscais, devendo observar as mesmas regras definidas para os demais candidatos a partir do momento que entrar em sala.

6. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

6.1. HABILIDADES

6.1.1. As questões das provas objetiva e discursiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante do Anexo I deste edital.

6.1.2. Cada questão das provas objetiva e discursiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

6.2. CONHECIMENTOS

6.2.1. Nas provas objetiva e discursiva, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

7. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1. As provas objetiva e discursiva terão a duração de 5 (cinco) horas e serão aplicadas na data provável de 20 de março de 2011, no turno vespertino.

7.2. Os locais e os horários de aplicação das provas serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 25 de fevereiro de 2011.

7.3. DA PROVA OBJETIVA

7.3.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrange as áreas de conhecimento constantes deste item e do Anexo I deste edital e será composta da seguinte forma:

- prova objetiva de conhecimentos gerais: 30 (trinta) questões, peso 1 (um);
- prova objetiva de conhecimentos específicos: 50 (cinquenta) questões, peso 2 (dois).

7.3.2. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 130,00 (cento e trinta) pontos, de acordo com o número de questões e os pesos definidos no subitem 7.3.1 deste edital.

7.3.3. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese

alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.3.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

7.3.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.3.6. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 5.6.9 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa devidamente treinado.

7.4. DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para a realização da prova objetiva.

7.4.2. A prova discursiva terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos constantes do Anexo I deste edital e, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa.

7.4.3. A prova discursiva será elaborada a partir de tema formulado pela banca examinadora e consistirá de 1 (uma) redação, em forma de texto dissertativo e(ou) descritivo, que deverá ter extensão mínima de 25 (vinte e cinco) linhas e máxima de 50 (cinquenta) linhas. O candidato deverá primar pela clareza, precisão, consistência, concisão e aderência às normas do registro formal.

7.4.4. A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 10,00 (dez) pontos.

7.4.5. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 5.6.9 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.4.6. A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, e nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

7.4.7. O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 25 (vinte e cinco) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

7.4.8. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

7.4.9. No texto avaliado, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência e a elaboração crítica totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (DC), assim distribuídos:

a) Tema / Texto (TX), pontuação máxima igual a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Serão verificadas a adequação ao tema (pertinência ao tema proposto), a adequação à proposta (pertinência quanto ao gênero proposto e obediência ao número de linhas exigidos) e a organização textual;

b) Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Serão verificados a especificação do tema, o conhecimento do assunto, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição estabelecendo um diálogo contemporâneo;

c) Coerência Argumentativa (CA), pontuação máxima igual a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Será verificada a coerência argumentativa (seleção e ordenação de argumentos; relações de implicação ou de adequação entre premissas e as conclusões que dela se tiram ou entre afirmações e as consequências que delas decorrem);

d) Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

7.4.10. Desta forma, DC (domínio do conteúdo) = TX + AR + CA + EC.

7.4.11. A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular e translineação.

7.4.12. Para o texto dissertativo e(ou) descritivo, será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

7.4.13. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

7.4.14. Para cada candidato, será calculada a pontuação final na prova discursiva (NPD) da seguinte forma: $NPD = DC - ((NE/TL) \times 3)$.

7.4.15. Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver $NPD < 0,00$.

7.4.16. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura.

7.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.5.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados.

7.5.2. Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito de data, de local e de horário de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, afixados no mural de avisos da Fundação Universa e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

7.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização das provas.

7.5.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.5.5. O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa.

7.5.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

7.5.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, carteira de identidade com prazo de validade vencida, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

7.5.7. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

7.5.8. À exceção da situação prevista no subitem 7.5.9 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.5.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

7.5.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.5.9.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

7.5.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.5.11. Não será permitida, durante a realização de quaisquer provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.5.12. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pela Fundação Universa. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.5.13. Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de provas com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à Coordenação.

7.5.14. A Fundação Universa recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 7.5.12 e 7.5.13 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

7.5.15. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Fundação Universa.

7.5.16. Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.5.17. A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

7.5.18. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

7.5.19. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.

7.5.20. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado

à realização das provas.

7.5.21. A inobservância dos subitens 7.5.19 e 7.5.20 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

7.5.22. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;

d) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e(ou) a folha de texto definitivo;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e(ou) na folha de texto definitivo;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

7.5.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.5.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7.5.25. No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá, no máximo, 5,00 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.2. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, observados os limites de pontuação. Os títulos deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

8.2.1. ITEM DE AVALIAÇÃO: Doutorado.

8.2.1.1. TÍTULO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.2.1.2. PONTUAÇÃO POR ITEM: 2,50 (dois e meio) pontos.

8.2.1.3. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,50 (dois e meio) pontos.

8.2.2. ITEM DE AVALIAÇÃO: Mestrado.

8.2.2.1. TÍTULO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.2.2.2. PONTUAÇÃO POR ITEM: 1,50 (um e meio) pontos.

8.2.2.3. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,50 (um e meio) pontos.

8.2.3. ITEM DE AVALIAÇÃO: Pós-graduação lato sensu (especialização).

8.2.3.1. TÍTULO: Certificado de conclusão em curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

8.2.3.2. PONTUAÇÃO POR ITEM: 0,50 (meio) ponto.

8.2.3.3. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,00 (um) ponto.

8.3. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição oficial brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.4. Os títulos poderão ser entregues pessoalmente, em data a ser oportunamente divulgada, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterrupto.

8.4.1. Os títulos poderão ser entregues por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório.

8.4.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos encaminhados via fax e(ou) via correio eletrônico.

8.5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

8.6. Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada título, bem como os que excederem os 5,00 (cinco) pontos fixados no subitem 8.1 deste edital, serão desconsiderados.

8.7. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, deverá ser apresentado certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida, ou documento de mesmo valor legal.

8.8. Somente serão aceitos certificados de cursos lato sensu nos quais constem todos os dados

necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do respectivo curso.

8.9. O candidato deverá entregar em 2 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado, o formulário a ser oportunamente disponibilizado pela Fundação Universa, no qual indicará os títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, tampouco serão recebidos documentos originais.

8.10. A Fundação Universa disponibilizará o formulário citado no subitem 8.9 deste edital no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

8.11. Cada título será considerado 1 (uma) única vez.

8.12. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

8.13. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do concurso público.

8.14. Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e(ou) no local especificados neste edital e no edital de convocação para a avaliação de títulos.

9. DO CURSO DE FORMAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos para a matrícula no curso de formação será feita mediante edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2. O curso de formação terá caráter eliminatório e classificatório e duração de 220 (duzentos e vinte) horas. As aulas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira, podendo, ainda, a critério exclusivo da Administração Pública, estender-se aos sábados, domingos e feriados e ao período noturno.

9.3. Será considerado eliminado do curso de formação e, conseqüentemente, do concurso público, o candidato que:

- a) deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;
- b) deixar de comparecer, observado o limite máximo permitido de ausência ao curso, a ser oportunamente divulgado, ou se afastar por qualquer motivo do curso de formação;
- c) for desligado do curso de formação, por descumprir normas do Governo do Distrito Federal e da legislação vigente;
- d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios; e
- e) obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do máximo de pontos possíveis no curso de formação.

9.4. A reprovação no curso de formação implicará eliminação do candidato do concurso público.

9.5. A pontuação final da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação será entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 25,00 (vinte e cinco) pontos.

9.6. A nota final do curso de formação, para fins de classificação, será a mesma obtida na prova de verificação de aprendizagem.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

10.2. A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas obtidas na prova objetiva de conhecimentos gerais e na prova objetiva de conhecimentos específicos, considerando-se os pesos.

10.2.1. A nota de cada candidato na prova objetiva de conhecimentos gerais será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso dessa prova.

10.2.2. A nota de cada candidato na prova objetiva de conhecimentos específicos será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso dessa prova.

10.3. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a:

- a) 60% (sessenta por cento) do máximo de pontos possíveis na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- b) 60% (sessenta por cento) do máximo de pontos possíveis na prova objetiva de conhecimentos específicos.

10.4. O candidato eliminado na forma do subitem 10.3 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

10.5. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

10.6. Com base na lista organizada na forma do subitem 10.5 deste edital, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos classificados em até 6 (seis) vezes o número de vagas previsto para o cargo, conforme o item 2 deste edital, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência. Os candidatos que não tiverem a prova discursiva avaliada na forma deste subitem serão considerados eliminados do concurso público e não terão classificação alguma.

10.7. A prova discursiva será avaliada conforme os critérios estabelecidos no subitem 7.4.

10.7.1. Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público o candidato que obtiver, na prova discursiva, nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 6,00 (seis) pontos.

10.8. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.7.1 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da nota final na prova objetiva e da nota obtida na prova discursiva.

10.9. Todos os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.7.1 deste edital serão convo-

cados para a avaliação de títulos.

10.10. O candidato não convocado na forma do subitem 10.9 deste edital estará, automaticamente, eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

10.11. Os candidatos mencionados no subitem 10.9 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das seguintes pontuações: nota final na prova objetiva, nota final na prova discursiva e nota final na avaliação de títulos.

10.11.1. A lista organizada na forma do subitem 10.11 representa a classificação final dos candidatos na primeira etapa do certame.

10.12. Com base na lista organizada na forma do subitem 10.11 deste edital, serão convocados para o curso de formação os candidatos classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas previsto para o cargo, conforme item 2 deste edital, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência. Os candidatos não convocados para o curso de formação na forma deste subitem serão considerados eliminados do concurso público e não terão classificação alguma.

10.13. Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público o candidato que obtiver, no curso de formação, pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do máximo de pontos possíveis na prova de verificação de aprendizagem do curso de formação.

10.14. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

11. DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

11.1. A nota final no concurso público será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva, na avaliação de títulos e na prova de verificação de aprendizagem do curso de formação.

11.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for mais idoso;
- b) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior nota na prova discursiva;
- d) obtiver maior nota na prova de verificação de aprendizagem do curso de formação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos da Fundação Universa e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova discursiva, contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e(ou) contra o resultado preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação disporá de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar e dos resultados preliminares da prova discursiva, da avaliação de títulos e da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no momento de divulgação do gabarito oficial preliminar e dos demais resultados.

13.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterrupto, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

13.4. Não será aceito recurso via fax, via Internet e(ou) via correio eletrônico.

13.5. O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.

13.6. Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando: nome e número do concurso público; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do cargo para o qual está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato;
- e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

13.8. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões sofrerá alterações.

13.9. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

13.10. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

13.11. Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;

- b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).
- 13.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados.
- 14.2. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público, exceto quanto ao subitem 7.2 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.
- 14.3. O candidato que desejar relatar à Fundação Universa fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 14.2 deste edital, por meio de correspondência endereçada à Caixa Postal 2641, CEP 70275-970, Brasília/DF, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico atendimento@universa.org.br.
- 14.4. O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à Fundação Universa, poderá não ser por ela conhecido.
- 14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.
- 14.6. A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido no subitem 2.5 deste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 14.7. De acordo com o artigo 2º da Lei nº 1.327, de 26 de dezembro de 1996, telegramas serão enviados aos candidatos aprovados de acordo com a lista de classificação e em número equivalente às vagas existentes.
- 14.7.1. O envio dos telegramas tem caráter meramente supletivo, independendo de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e o não recebimento da correspondência não invalida, em nenhuma hipótese, o concurso público ou qualquer de suas fases.
- 14.8. O candidato aprovado no presente concurso público, quando nomeado deverá submeter-se a avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente.
- 14.8.1. A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem 14.8 deste edital é obrigatória, nos termos da legislação vigente.
- 14.9. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao regime jurídico regulamentado pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei Distrital nº 197, de 04 de dezembro de 1991 e às normas internas do órgão de lotação.
- 14.10. O candidato aprovado no presente concurso público, quando convocado para a posse, deverá se apresentar munido dos documentos relacionados no item 4 deste edital.
- 14.11. O prazo de validade do presente concurso público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
- 14.12. O resultado final do concurso público será homologado pelo Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, afixado no mural de avisos da Fundação Universa e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.
- 14.13. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e seu telefone na Fundação Universa, enquanto estiver participando do concurso público, e na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, se aprovado no concurso público e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 14.14. Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universa em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.
- 14.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso público.
- 14.17. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

EDITAL NORMATIVO Nº 1/2010 – AUDITOR
TRIBUTÁRIO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA NO CARGO DE AUDITOR TRIBUTÁRIO

ANEXO I – OBJETOS DE AVALIAÇÃO

1. CONHECIMENTOS GERAIS

- 1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e inteligência de textos. 2. Tipologia textual. 3. Coesão e coerência. 4. Figuras de linguagem. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do

1. sinal indicativo de crase. 8. Formação, classe e emprego de palavras. 9. Sintaxe da oração e do período. 10. Pontuação. 11. Concordância nominal e verbal. 12. Colocação pronominal. 13. Regência nominal e verbal. 14. Equivalência e transformação de estruturas. 15. Paralelismo sintático. 16. Relações de sinonímia e antonímia.

- 1.2. MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA: 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos. 4. Álgebra. 5. Combinações, arranjos e permutação. 6. Matrizes, determinantes e solução de sistemas lineares. 7. Probabilidade, variáveis aleatórias, principais distribuições de probabilidade. 8. Estatística descritiva, amostragem, teste de hipóteses e análise de regressão. 9. Medidas de posição. 10. Medidas de dispersão. 11. Teorema de Chebyshev. 12. Juros simples e compostos, taxas de juros, desconto, equivalência de capitais, anuidades e sistemas de amortização. 13. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem.

- 1.3. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. 2. Poder constituinte. Conceito, finalidade, titularidade e espécies. Reforma da constituição. Cláusulas pétreas. 3. Supremacia da constituição. Controle de constitucionalidade. Sistemas de controle de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4. Conceitos de teoria do Estado. Princípios do Estado Democrático de Direito. 5. Princípios fundamentais da constituição brasileira. 6. Organização dos poderes do Estado. Conceito de Poder: separação, independência e harmonia. 7. Administração pública: princípios constitucionais. Disposições gerais e servidores públicos civis. 8. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. Tutela constitucional das liberdades: mandado de segurança, habeas corpus, habeas data, ação popular, mandado de injunção e direito de petição. Ação civil pública. 9. Da ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica. Sistema financeiro nacional. 10. Lei Orgânica do Distrito Federal. Fundamentos da Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Administração Pública.

- 1.4. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceito e fontes do direito administrativo. Natureza e fins da administração. Agentes da administração. 2. Princípios básicos da administração: legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, publicidade, eficiência. 3. Poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 4. Atos administrativos. Conceitos e requisitos. Classificação. Espécies. Validade. Formalidade. Motivação. Revogação. Anulação. Modificação. Extinção. Controle de legalidade. 5. Servidores públicos. Classificação e regime jurídico. Normas constitucionais sobre o regime jurídico dos servidores públicos. 6. Cargos públicos. Provimento em cargo público. Direitos e vantagens dos servidores públicos. Deveres e responsabilidades. Sindicância e processo administrativo (Lei n. 8.112, de 11/12/1990, atualizada, aplicável ao Distrito Federal, no que couber, por força da Lei Distrital nº 197/91). 7. Responsabilidade civil do Estado. Ação de indenização. Ação regressiva. 8. Controle da administração pública: conceito. Tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle prévio, concomitante e posterior. Controle parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. 9. Constituição Federal: Título III, Capítulo VII – Da Administração Pública. 10. Improbidade administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992). Imperícia, negligência e fraude. 11. Código de ética dos servidores da carreira auditoria tributária (Lei Distrital nº 845/1994).

- 1.5. DIREITO CIVIL: 1. Lei de introdução ao código civil: vigência e revogação da norma, conflito de normas no tempo e no espaço, preenchimento de lacuna jurídica. 2. Pessoa natural: conceito, capacidade e incapacidade, começo e fim, direitos da personalidade. 3. Pessoa jurídica: conceito, classificação, começo e fim de sua existência legal, desconsideração. 4. Fatos jurídicos. Ato jurídico. Negócio jurídico: conceito, classificação, elementos essenciais gerais e particulares, elementos acidentais, defeitos, nulidade absoluta e relativa, conversão no negócio nulo. Prescrição e decadência. 5. Ato ilícito. Abuso de direito. 6. Direito das coisas. Posse. Efeitos da posse. Propriedade. Direitos reais sobre coisas alheias. 7. Teoria geral das obrigações. Direito das obrigações. Modalidades das obrigações. As formas de extinção das obrigações. A inexecução das obrigações. Transmissão das obrigações. Fontes das obrigações. 8. Contratos, atos unilaterais e responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Teoria geral dos contratos. Contratos em espécie. 9. Direito das sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Regimes de bens entre cônjuges. Inventário e partilha.

- 1.6. DIREITO EMPRESARIAL: 1. Empresa. Empresário. Estabelecimento. 2. Microempresa e empresa de pequeno porte. 3. Prepostos. Escrituração. 4. Conceito de sociedades. Sociedades não personificadas e personificadas. Sociedade simples. 5. Classificação das sociedades empresárias. Desconsideração da personalidade jurídica. Sociedades contratuais. Tipos sociais. Operações societárias. Dissolução e liquidação de sociedades. 6. Recuperação judicial e extrajudicial. Falência. Classificação creditória. 7. Teoria geral dos títulos de crédito. Classificação dos títulos de crédito. Títulos em espécie. Protesto. 8. Princípios de teoria geral dos contratos mercantis. Tipos contratuais mercantis. 9. O comércio eletrônico.

- 1.7. DIREITO PENAL: 1. Da aplicação da lei penal. 2. Do crime. 3. Lei n. 8.137, de 27/12/1990: Capítulo I, Seção II – Dos Crimes Contra a Ordem Tributária: Dos Crimes Praticados por Funcionários Públicos. 4. Código Penal Brasileiro: Título XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública – Capítulos I, II, II-A – arts. 312 a 337-D. 5. Regime disciplinar dos servidores públicos civis da União: Lei nº. 8.112/90, aplicável ao DF, no que couber. 6. Lei nº. 8.429, de 02/

6/1992 – Lei da Improbidade Administrativa.

1.8. INFORMÁTICA: 1. Conceitos fundamentais de informática. 2. Conceitos básicos de segurança da informação. 3. Conceitos básicos de rede. 4. Gerenciadores de banco de dados. 4.1. Estrutura. 4.2. Tabelas. 4.3. Relacionamentos. 4.4. Consultas. 4.5. Importação e exportação de informações. 4.6. Formulários. 4.7. Relatórios.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Direito tributário. 1.1. Conceito. 1.2. Fontes do direito tributário. 2. Receitas públicas. 2.1. Receitas tributárias. 3. Sistema tributário nacional. 3.1. Classificação. 3.2. Previsão constitucional. 4. Competência tributária. 5. Limitações constitucionais do poder de tributar. 5.1. Imunidades. 5.2. Princípios constitucionais tributários. 6. Tributos. 6.1. Conceito. 6.2. Espécies de tributos. 6.3. Classificação dos tributos. 7. Normas constitucionais e gerais aplicáveis aos tributos da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 8. Legislação tributária. 8.1. Constituição federal. 8.2. Emendas à constituição. 8.3. Lei Orgânica do Distrito Federal. 8.4. Leis Complementares. 8.5. Leis Ordinárias. 8.6. Leis Delegadas. 8.7. Medidas Provisórias. 8.8. Tratados Internacionais. 8.9. Decretos. 8.10. Resoluções. 8.11. Decretos Legislativos. 8.12. Convênios. 8.13. Normas Complementares. 9. Vigência da legislação tributária. 10. Aplicação da legislação tributária. 11. Interpretação e integração da legislação tributária. 12. Obrigação tributária principal e acessória. 13. Fato gerador da obrigação tributária. 14. Sujeição ativa e passiva. 14.1. Solidariedade. 14.2. Capacidade tributária. 15. Domicílio tributário. 16. Responsabilidade tributária. 17. Responsabilidade dos sucessores. 18. Responsabilidade de terceiros. 19. Responsabilidade por infrações. 20. Crédito tributário. 20.1. Constituição do crédito tributário. 21. Lançamento. 21.1. Efeitos. 21.2. Modalidades de lançamento. 21.3. Hipóteses de alteração do lançamento. 22. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Modalidades. 23. Exclusão do crédito tributário. Modalidades. 24. Extinção do crédito tributário. Modalidades. 25. Pagamento indevido. 25.1. Repetição do indébito. 26. Garantias e privilégios do crédito tributário. 27. Administração Tributária. 27.1. Fiscalização. 27.2. Competência. 28. Dívida ativa. 28.1. Certidões negativas. 29. Informações fiscais e sigilo fiscal.

2.2. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: 1. Legislação tributária básica do Distrito Federal: 1.1. Lei Orgânica do Distrito Federal (Título IV - Da Tributação e do Orçamento do Distrito Federal). 1.2. Código Tributário do Distrito Federal (Lei Complementar nº. 4/94). 1.3. Processo Administrativo Fiscal Contencioso e Voluntário do Distrito Federal (Lei nº. 657/94 e Decreto nº. 16.106/94). 2. Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS: 2.1. Lei do ICMS (Lei nº. 1.254/96). 2.2. RICMS - Regulamento do ICMS (Decreto nº. 18.955/97) e seus Anexos. 3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS: 3.1. Lei do ISS (Lei Complementar nº. 687/2003). 3.2. RISS - Regulamento do ISS (Decreto nº. 25.508/2005). 4. IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Decreto nº. 28.445/2007). 5. IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores: 5.1. Lei do IPVA (Lei nº. 7.431/85). 5.2. Regulamento do IPVA (Decreto nº. 16.099/94). 6. ITCD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos. 6.1. Lei do ITCD (Lei nº. 10/88). 6.2. Regulamento do ITCD (Decreto nº. 16.116/94). 7. Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI: 7.1. Lei do ITBI (Lei nº. 3.830/2006). 7.2. Regulamento do ITBI (Decreto nº. 27.576/2006). 8. Taxa de Limpeza Pública - TLP (Lei nº. 6.945/81). 9. Parcelamento de créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do Distrito Federal (Lei Complementar nº. 432/2001). 10. Atualização monetária dos créditos de natureza tributária e não tributária do Distrito Federal (Lei Complementar nº. 435/2001). 11. Legislação Federal aplicável ao Distrito Federal: 11.1. Decreto-Lei nº. 82/66, no que couber, em conformidade com a Lei Complementar Distrital nº 4/94 (disposições vigentes aplicáveis ao IPTU e ao ISS). 11.2. Lei Complementar Federal nº. 87/96. 11.3. Lei Complementar Federal nº. 24/75 (Concessão ou Revogação de Benefícios e Incentivos Fiscais do ICMS). 11.4. Lei Complementar Federal nº. 116/2003. 11.5. Lei Complementar Federal nº. 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Capítulos I – Disposições Preliminares; II - Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte; III - Da Inscrição e da Baixa; IV – Dos Tributos e Contribuições; XI – Das Regras Cíveis e Empresariais; XIV - Disposições Finais e Transitórias). 12. Legislação Diversa: 12.1. Lei Complementar Federal nº. 53/97 (Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF). 12.2. Ajuste SINIEF 07/2005 (Nota Fiscal Eletrônica – NF-e). 12.3. Decreto nº. 26.529/2006 e Portaria SEF nº. 210/2006 (Livro Fiscal Eletrônico). 12.4. Lei nº. 4.159/2008, Decreto nº. 29.396/2008 e Portarias SEF nºs 323/2008 e 113/2009 (Nota Legal). 12.5. Lei nº. 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001.

2.3. AUDITORIA: 1. Noções gerais sobre auditoria: conceitualização e objetivos. 2. Distinção entre auditoria interna, independente e auditoria tributária. 3. Desenvolvimento do plano de auditoria. 4. Procedimentos de auditoria e suas aplicações. 5. Testes de auditoria: de observância, substantivos. 6. Amostragem estatística: tipos de amostragem, tamanho da amostra, risco de amostragem, seleção da amostra, avaliação do resultado do teste. 7. Presunção de omissão de receitas: ativos ocultos ou fictícios, passivos ocultos ou fictícios, saldo credor na conta caixa, suprimentos não comprovados, diferenças em levantamentos quantitativos por espécie, diferenças em levantamentos econômicos ou financeiros, omissão do registro de pagamentos efetuados. 8. Auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis: Caixa e Bancos, Clientes, Estoques, Imobilizado, Fornecedores.

2.4. CONTABILIDADE GERAL E DE CUSTOS: 1. Contabilidade geral: 1.1. Contabilidade: conceitualização, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. 1.2. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. 1.3. Componentes do patrimônio: ativo, passivo e patrimônio líquido - conceitos, forma de avaliação e evidenciação. 1.4. Variação do patrimônio líquido: receita, despesa, ganhos e perdas. 1.5. Apu-

ração dos resultados - conceitos, forma de avaliação e evidenciação. 1.6. Escrituração contábil: método das partidas dobradas. Contas patrimoniais e de resultado. Contabilização de operações típicas de empresas mercantis: compra, venda e alterações de valores de compra e venda. 1.7. Tratamento contábil dos estoques de mercadorias - conceitos e forma de avaliação. Tipos de inventários. 1.8. Apuração do custo das mercadorias vendidas e do resultado com mercadorias. 1.9. Escrituração contábil das operações e prestações sujeitas à incidência do ICMS e/ou ISS. 1.10. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. Custo dos produtos vendidos. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e não-operacionais. 1.11. Demonstração das mutações do patrimônio líquido: conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação. 1.12. Demonstração de origens e aplicações de recursos: conceitos envolvidos, itens componentes, forma de evidenciação. 1.13. Demonstração de caixa: conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias. 1.14. Demonstração do valor adicionado: conceitos, principais componentes, formas de apresentação e critérios de elaboração. 2. Contabilidade de custos: 2.1. Custo: conceito, classificação, sistemas, formas de produção, formas de custeio, sistemas de controle de custo e nomenclaturas aplicáveis a custos. 2.2. Custeio por absorção e custeio variável. 2.3. Custeio e controle dos materiais diretos. 2.4. Custeio, controle, tratamento contábil da mão-de-obra direta e indireta. 2.5. Custeio, tratamento contábil e custos indiretos de fabricação. Critérios de rateio. 2.6. Análise das relações custo/volume/lucro.

2.5. ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS: 1. Conceitos fundamentais de economia. Teoria de equilíbrio do mercado. Fatores que influenciam a oferta e a procura por bens e serviços. Efeitos de deslocamentos das curvas de procura e oferta. Elasticidades - preço da procura e da oferta. Elasticidade - renda da procura. 2. Teoria da produção. Custos de produção. Curva de oferta. 3. Equilíbrio da firma nas estruturas de mercado, no curto prazo, em concorrência perfeita, concorrência monopolística, oligopólio e monopólio. 4. Função de custo: curto e longo prazo, custo fixo e variável. Custo marginal e custo médio. Incidência do imposto sobre vendas no mercado de concorrência perfeita. 5. Teoria do consumidor. Preferências. Curvas de indiferença. Limitação orçamentária. Equilíbrio do consumidor. Classificação de bens: normais, inferiores, bens de Giffen, substitutos e complementares. Excedente do consumidor. 6. Fatores de produção. Função de produção e suas propriedades. Isoquantas. Elasticidade de substituição. Rendimentos de fator, rendimentos de escala. Curvas de isocusto. 7. Conceitos básicos de contabilidade nacional. Deflacionamento do produto. Contas nacionais do Brasil. 8. Teoria de determinação da renda. Renda nacional de equilíbrio. 9. Noções sobre as teorias de inflação. Inflação de demanda. Inflação de custos. Inflação inercial. Inflação monetária. 10. Economia do setor público. Políticas fiscal, monetária e cambial e as funções do Estado. Efeitos da atuação do Estado na economia. 11. Sistema tributário como instrumento de distribuição de renda. Princípios de tributação. Impostos regressivos e progressivos. Impostos sobre consumo em cascata e sobre valor adicionado. Impacto da carga tributária na atividade econômica e na distribuição de renda. 12. Conceito de déficit público: a dívida pública no Brasil. Política fiscal: equilíbrio orçamentário; estabilização da moeda. 13. Federalismo fiscal: políticas e critérios de distribuição de receitas e encargos entre as esferas do governo. Pacto federativo e as políticas públicas. 14. Tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para a despesa de pessoal; limites para dívida; "regra de ouro" (Constituição da República, art. 167, III); mecanismos de transparência fiscal. Renúncia de receita. Geração de despesas. Transferências voluntárias: conceito, requisitos. Destinação de recursos para o setor privado: requisitos, vedações. Relatórios de gestão fiscal e resumido da execução orçamentária. Transparência e fiscalização da gestão fiscal. 15. Fundo Constitucional do Distrito Federal.

**EDITAL NORMATIVO Nº 1/2010 – AUDITOR
TRIBUTÁRIO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA NO CARGO DE AUDITOR TRIBUTÁRIO
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE
DEFICIÊNCIA OU QUE TEM NECESSIDADES ESPECIAIS**

REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Auditor Tributário, regido pelo Edital Normativo nº 1/2010 – SEPLAG_AUDITOR TRIBUTÁRIO, de 10 de novembro de 2010, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados: Tipo de deficiência de que é portador(a): _____. Código correspondente da CID: _____. Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____. OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL
 Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL.

HÁ NECESSIDADE DE PROVA E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL (No quadro a seguir

selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)).

1. Necessidades físicas: <input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção) <input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) <input type="checkbox"/> maca <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas <input type="checkbox"/> apoio para perna 1.1. Mesa e cadeiras separadas <input type="checkbox"/> gravidez de risco <input type="checkbox"/> obesidade <input type="checkbox"/> limitações físicas 1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/impossibilidade de escrever <input type="checkbox"/> da folha de respostas da prova objetiva <input type="checkbox"/> da folha de texto	1.3. Auxílio para leitura (ledor) <input type="checkbox"/> dislexia <input type="checkbox"/> tetraplegia 2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) <input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor) <input type="checkbox"/> prova em braille e ledor <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16) <input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28) 3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) <input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) <input type="checkbox"/> leitura labial
--	--

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2007.

Partes: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA – CNPJ 86.743.457/0001-01 e HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB – CNPJ 00.038.174/0006-58. Objeto: Incluir os itens: concentrado de plaquetas leucorreduzidas, hemocomponentes irradiados para pacientes com hemopatias malignas do programa de transplante de medula óssea e concentrado de plaquetas coletado por aférese e acrescentar o treinamento continuado específico aos servidores da Agência Transfusional do HUB. Vigência: a partir de sua publicação no DODF e DOU. Assinam: pela FHB: Maria de Fátima Brito Portela - Diretora Presidente; e pela HUB: Gustavo Adolfo Sierra Romero – Diretor.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe da Divisão de Administração Geral desta Fundação Hemocentro de Brasília, com base no parecer favorável da Assessoria Jurídica/FHB, constante às fls. 39 a 42, do processo 063.000.718/2010, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da ABTD – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, para participação de servidores da FHB no 25º Congresso Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento, pelo valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com esteio no inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8.666/93, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquira a necessária eficácia. Maria de Fátima Brito Portela, Diretora-Presidente.

O Chefe da Divisão de Administração Geral desta Fundação Hemocentro de Brasília, com base no parecer favorável da Assessoria Jurídica/FHB, constante às fls. 55 a 59, do processo 063.000.636/2010, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da firma HOMERO REIS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados na VII Semana dos Servidores da FHB, pelo valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), com esteio no inciso II do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13 da Lei nº 8.666/93, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos no termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquira a necessária eficácia. Maria de Fátima Brito Portela, Diretora-Presidente.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2007.

Processo nº 410.003.792/2007 – DAS PARTES: SEPLAG x LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva: a). Alterar o polo contratante no contrato originário para: “O Distrito Federal por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO”, conforme Decreto nº 31.604, de 19 de abril de 2010. b) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses,

com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 15/10/2010 até 14/11/2011. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA ASSINATURA: 14/10/2010. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAG: José Itamar Feitosa, na qualidade de Secretário de Estado e Carlos Frederico de Almeida, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 851/2010.

OBJETO: Aquisição de sementes, mudas de plantas e insumos (Orquídeas e potes), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até 08h30min do dia 02 de dezembro de 2010. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, através do telefone 0xx(61) 3312.5325. Processo(s) nº: 195.000.055/2010-FBB.

Brasília DF, 10 de novembro de 2010.

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 857/2010.

O PRESENTE pregão tem por objeto a aquisição de aparelho e equipamento médico hospitalar (sistema de videoendoscopia), para atender a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificação e condições constantes do Anexo I do edital. Data e horário para recebimento das propostas: às 09h00min do dia 25 de novembro de 2010. Processo nº 060.008.050/2010-SES. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, através do telefone 0xx(61) 3312.5325/5329.

Brasília DF, 10 de novembro de 2010.

JANILDO NUNES DA MOTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 912/2010.

O PRESENTE pregão tem por objeto a aquisição de material laboratorial (pote de plástico, álcool de cereais neutro, frasco de vidro, trietanolamina, vaselina sólida, carboxipol, lanolina anidra, metilparabeno, propilenoglicol e propilparabeno) para Registro de Preços, conforme especificação e condições constantes do Anexo I do edital. Data e horário para recebimento das propostas: 08h30min do dia 24 de novembro de 2010, processo nº: 411.000.221/2010-SEPLAG. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, através do telefone 0xx(61) 3312.5325/5329.

Brasília DF, 10 de novembro de 2010.

ISABEL CRISTINA OSÓRIO CALDAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 928/2010.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar (preservativo masculino), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital para a Secretaria de Estado de Saúde. Data e horário para recebimento das propostas: 08h30min do dia 26 de novembro de 2010, processos nº 060.004.879/2009. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone 0xx(61) 3312.5275.

Brasília DF, 10 de novembro de 2010.

EDMAR FIRMINO LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932/2010.

OBJETO: Aquisição de aparelho e utensílios domésticos (freezer vertical frost free), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, para a Secretaria de Estado de Saúde do DF. Data e horário para recebimento das propostas: 08h30min do dia 26 de novembro de 2010, processos nº 060.005.903/2010. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone 0xx(61) 3312.5275.

Brasília DF, 10 de novembro de 2010.

EDMAR FIRMINO LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 933/2010.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar (aquecedor sanguíneo e negatoscópio), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: 08h30min do dia 02 de dezembro de 2010, processos nº 060.012.526/2009 e 060.004.288/2010. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone 0xx(61) 3312.5275.

Brasília DF, 10 de novembro de 2010.

EDMAR FIRMINO LIMA